GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS-VIPROC

**Nº DO PROCESSO:** 01541585/2021

**DATA:** 09/02/2021 **HORA:** 11:52

**ORIGEM**

FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA

**ASSUNTO**

ENCAMINHAMENTO / DOCUMENTO

**OBSERVAÇÕES**

OF.Nº10/2021 - PRAE
ENCAMINHA CHAMADA PUBLICA DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS E PERMANÊNCIA - PBEPU,PARA APRECIAÇÃO.

**AUTOR(ES)**

PRO-REITORIA DE POLITICAS ESTUDANTIS - PRAE

**FAVORECIDO(S)**

**TRAMITAÇÕES DO PROCESSO**

| DE | PARA | DATA | RESPONSÁVEL PELO TRÂMITE |
|---|---|---|---|
| FUNECE - PROTOCOLO | FUNECE - PROTOCOLO | 09/02/2021 | MARCIO JOSE |
| FUNECE - PROTOCOLO | FUNECE - REITORIA | 09/02/2021 | MARCIO JOSE |
| G.R (09/02/2021) 12:51 | ASTUR | 10/02/2021 | Sandra |
| Astur | Dra. Clarice | 10.02.21 | Paula |
| Astur | Reitoria | 11.02.21 | Paula |
| G.R. (11/02/2021) | ASTUR | 11.02.21 | Sandra |
| GR | PROPLAN | 16.02.21 | Thayag. |
| Proplan | Reitoria | 17/02/2021 | |
| GR (17.02.2021) | PRAE | 17.02.2021 | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Impressão realizada por MARCIO JOSE ALVES MESSIAS - FUNECE/PROTOCOLO 09/02/2021 11:53:19

92

**Governo do Estado do Ceará**
**Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior**
**Fundação Universidade Estadual do Ceará**
**Pro-Reitoria de Politicas Estudantis – PRAE**

Oficio no. 10/2021

Fortaleza, 09 de fevereiro de 2021.

Magnifico Reitor,

Encaminhamos para apreciação por V.Magnificência, a Chamada Publica do Programa de Bolsas de Estudos e Permanência Universitaria – PBEPU, para o ano de 2021, com as devidas alterações feitas pela equipe da Pró-Reitoria de Politicas Estudantis - PRAE.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Mônica Duarte Cavalcnac
Pro-Reitora de Politicas Estudantis - PRAE

Exmo. Sr. Reitor

Prof. Hildebrando dos Santos Soares

Presidente da FUNECE

**Nesta**

Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior.
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Pró-Reitoria de Políticas Estudantis – PRAE

# CHAMADA PÚBLICA Nº 03 / 2021

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS E PERMANÊNCIA UNIVERSITÁRIA – PBEPU.

O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, professor Hildebrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, na conformidade do que dispõe os Parágrafos 1º e 2º do Art. 12, do Estatuto da FUNECE; combinados com o Art. 163, "letra f", do Regimento Geral da UECE, torna público o processo seletivo de bolsistas do Programa de Bolsas de Estudos e Permanência Universitária (PBEPU), destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada de acordo com critérios definidos no Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP (Lei Complementar nº 37, de 26/11/2003 - DOE de 27/11/2003).

## 1. DO OBJETIVO

Propiciar aos estudantes dos cursos de graduação da UECE que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, apoio financeiro para a permanência qualificada e desempenho acadêmico satisfatório na universidade.

## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento das bolsas de estudo desta Chamada Pública advêm do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, criado através da Lei Complementar nº 37, de 26/11/2003 (DOE de 27/11/2003), e regulamentado pelo Decreto nº 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009).

## 3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UECE a partir do primeiro semestre que pertença a famílias com renda *per capita* igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo, conforme disposições da Constituição Estadual acerca do conceito de pobreza, na forma de sua comprovação (Art. 3º da Lei Nº 14.859 de 28/12/2010 – DOE de 06/01/2011) e que estejam devidamente aprovados no CadFECOP 2021 (Chamada Pública 36/2020).

## 4. DO NÚMERO, DA DURAÇÃO E DO VALOR DAS BOLSAS

4.1 Serão disponibilizadas por esta Chamada Pública 540 (quinhentas e quarenta) bolsas de estudo segundo os quadros de vagas descritos no item 4.1, a seguir:

| Campus | Quantidade de vagas 2021 |
|---|---|
| Itaperi e Fátima | 232 |
| CECITEC | 19 |
| FACEDI | 48 |
| FAEC | 36 |
| FAFIDAM | 73 |
| FECLESC | 55 |
| FECLI | 48 |
| Pólo Avançado Mombaça | 6 |
| UAB | 23 |
| **TOTAL** | **540** |

4.2 A distribuição das bolsas do PBEPU será realizada de forma proporcional, tendo como base o número de estudantes com inscrição aprovada no CadFECOP por *campus*/unidade da UECE.

4.3 Serão disponibilizadas 23 (vinte e três) bolsas para os estudantes dos cursos de graduação da modalidade a distância ofertados pela UECE com apoio institucional da Universidade Aberta do Brasil (UAB).

4.4 As bolsas do PBEPU de que trata a presente Chamada Pública terão vigência de 10 (dez) meses, compreendendo período de março a dezembro de 2021, sendo possível renovações até o total de 48 (quarenta e oito) meses de bolsas, concordando com o disposto no Artigo 11 da lei 11788 de 25 de setembro de 2008.

4.5 O valor da bolsa é de R$ 450,00 (quatrocentos reais) mensais.

## 5. DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E LOTAÇÃO DE BOLSISTAS

5.1 Todos os estudantes com cadastro aprovado no CadFECOP 2021 (Chamada Pública 36/2020) estarão automaticamente concorrendo às bolsas do PBEPU.

5.2 A seleção será realizada a partir dos dados coletados no CadFECOP 2021 (Chamada Pública 36/2020), obedecendo aos critérios de desempate descritos no item 6 desta chamada pública. Assim, serão classificados em ordem crescente de renda familiar *per capta* atestada e aprovada no CadFECOP 2021(Chamada Pública 36/2020).

5.3 O resultado da seleção será publicado nas categorias classificados e classificáveis, sendo classificados os que terão bolsa de imediato e classificáveis os que comporão os cadastros de reserva em cada centro e faculdade do interior do estado, além das unidades da capital (Itaperi e Fátima) e dos cursos da modalidade a distância (UAB).

5.4 Após a publicação do resultado da seleção, os estudantes classificados deverão enviar a documentação de cadastramento por e-mail no período de cadastramento, que vai de 01 a 05 de março de 2021, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento do(a) candidado(a) ou Carteira de identidade;
II. Dados da Conta Corrente do(a) bolsista no Banco Bradesco;
III. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
IV. Comprovante de endereço atualizado do(a) candidado(a).
V. Informar o nome completo da escola que concluiu o ensino médio e o ano.

5.5 Deve-se digitalizar e enviar os documentos descritos no item 5.4, no formato PDF (colorido 24 bits e qualidade 150 DPI) em um arquivo único com tamanho máximo de 500kB para os respectivos e-mails descritos abaixo:

| UNIDADE | EMAIL |
|---|---|
| CAMPUS ITAPERI E FÁTIMA | cadfecop.capital@uece.br |
| UAB | cadfecop.uab@uece.br |
| FECLESC | cadfecop.feclesc@uece.br |
| FAEC | cadfecop.faec@uece.br |
| FACEDI | cadfecop.facedi@uece.br |
| FECLI | cadfecop.fecli@uece.br |
| FAFIDAM | cadfecop.fafidam@uece.br |
| CECITEC | cadfecop.cecitec@uece.br |

## 6. DOS CRITÉRIOS DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1 A classificação por renda e o desempate, respectivamente, dos candidatos selecionados para preenchimento das bolsas do PBEPU será realizada de acordo com a análise situacional apresentada no CadFECOP 2021 (Chamada Pública 36/2020), obedecendo aos seguintes parâmetros:

I. Menor renda per capita do núcleo familiar;
II. Renovação: Ter sido bolsista do Programa de Bolsas de Estudos e Permanência Universitária (PBEPU) em dezembro de 2020;
III. Maior Índice de Qualificação Discente (IQD);
IV. Menor número de reprovações na graduação;
V. Maior idade do candidato;

## 7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Reservam-se 5% das vagas destinadas às bolsas do PBEPU (27 bolsas) para pessoas com deficiência física, mental e visual, devidamente comprovada.

7.2 Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá:

I. No ato da inscrição, declarar-se com deficiência e constar laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e grau ou nível de deficiência, juntamente aos comprovantes necessários para a inscrição;
II. No caso de não preenchimento das vagas do que trata o item 7.1, que não forem providas por falta de candidatos(as) com deficiência aprovados(as) serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

## 8. DATAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção ocorrerá obedecendo aos seguintes prazos:

I. Lançamento da Chamada Pública: 16 de fevereiro de 2021;
II. Divulgação do Resultado (classificados e classificáveis): 18 de fevereiro de 2021;
III. Interposição de recurso: 19 de fevereiro de 2021;
IV. Resultado do recurso: 23 de fevereiro de 2021;
V. Período de cadastramento: 01 a 05 de março de 2021;
VI. Período de solicitação pelo responsável de bolsistas para os respectivos projetos, ações pedagógica e\ou setores administrativos da UECE: 19 a 24 de fevereiro de 2021;
VII. Resultado da lotação dos bolsistas: 09 de março de 2021.

8.2 As Unidades do Interior deverão enviar à PRAE as listagens do resultado da seleção até o dia 17 de fevereiro de 2021 para ser publicado o resultado oficial.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Somente serão considerados os recursos interpostos, devidamente fundamentados, no dia 19 de fevereiro de 2021, que tenham questionamentos sobre a ordem de classificação publicada no resultado da seleção. Para isto, o(a) estudante deverá preencher e assinar o Formulário de Recurso (Anexo I) e digitalizar e enviar para os respectivos e-mais descritos no item 5.5 dos respectivos *Campi* do interior e da capital.

9.2 Não serão aceitos recursos intempestivos, nem relativos a assuntos diversos questionados no CadFECOP (Chamada Pública 36/2020).

9.3 A Comissão de Seleção de Bolsas do PBEPU constitui a última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 10. DAS RESPONSABILIDADE E DA AVALIAÇÃO DO(A) BOLSISTA

10.1 O desempenho do(a) bolsista, durante o período de vigência da bolsa, será acompanhado pelo responsável do setor, projeto ou ação pedagógica de lotação de cada bolsista;

10.2 O processo de acompanhamento das atividades presenciais e\ou remotas de cada bolsista será realizado mediante o preenchimento do relatório de frequência das atividades no Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (http://bolsas.uece.br);

10.3 Será responsabilidade do(a) bolsista preencher o relatório de frequência das atividades no Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (http://bolsas.uece.br/), no período que compreende o penúltimo dia do mês ao 2º dia do mês seguinte (período total de quatro dias);

10.4 A homologação ou não do relatório de frequência das atividades do(a) bolsista no Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (http://bolsas.uece.br/) é de responsabilidade do coordenador do setor, projeto ou ação pedagógica no qual o(a) bolsista está lotado(a);

10.5 A homologação do relatório de frequência das atividades do(a) bolsista no Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (http://bolsas.uece.br/), pelo responsável do setor, projeto ou ação pedagógica no qual o(a) bolsista está lotado(a), deverá ser feita no período compreendido entre o penúltimo dia do mês ao 4º dia do mês seguinte (período total de seis dias);

10.6 A falta do preenchimento do relatório de frequência mensal das atividades do(a) bolsista no Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (http://bolsas.uece.br/), ou a recusa deste relatório por parte do coordenador do setor, projeto ou ação pedagógica no qual o(a) bolsista foi lotado(a), durante o primeiro mês acarretará em advertência, e no segundo mês consecutivo ou alternado, acarretará em desligamento do programa de bolsas PBEPU.

10.7 A avaliação das atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista deverá ser feita mediante preenchimento de relatório anual, disponível no Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (http://bolsas.uece.br/), em data estabelecida pelo DAES/PRAE. Este relatório juntamente com o histórico escolar do(a) bolsista, servirá de base para avaliação do desempenho acadêmico do(a) estudante bolsista.

10.8 O(A) bolsista deverá cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanais e exercer com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao campo de inserção para o qual foi lotado(a) pelo DAES/ PRAE.

10.9 Participar, obrigatoriamente, da Semana Universitária da UECE, a ser realizada no segundo semestre de 2021, conforme orientações da PRAE;

10.10 Cumprir 12 (doze) horas em atividades durante a Semana Universitária, incluídas as horas de apresentação de trabalho, quando houver.

10.11 Comparecer, sempre que convocado(a), às reuniões e aos Encontros de bolsistas promovidos pela PRAE.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os estudantes deverão ficar atentos às datas estabelecidas nesta Chamada Pública, pois a Comissão de Bolsas do PBEPU não se responsabilizará pelo não cumprimento dos devidos prazos estabelecidos;

11.2 Serão utilizados os dados do controle acadêmico, se as informações não forem coerentes, o estudante deverá atualizá-los no aluno *online*;

11.3 O(A) bolsista poderá ser desligado(a) do Programa a qualquer tempo, nos seguintes casos:

I. Por abandono ou trancamento total das disciplinas;
II. Possuir o total de 7 (sete) faltas consecutivas e não justificadas nas atividades referentes à bolsa;
III. Adquirir no período de bolsa um vínculo empregatício;
IV. Por solicitação do(a) próprio(a) bolsista;
V. Por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo e período de vigência da bolsa;
VI. Por ter concluído curso de graduação;
VII. Por ter recebido duas advertências do DAES/PRAE durante o período de vigência da bolsa;
VIII. Possua duas ou mais reprovações (por frequência ou por desempenho) no período de vigência da bolsa;
IX. Possuir duas frequências mensais, consecutivas ou alternadas, não registradas;
X. Possuir vínculo com mais de um programa de bolsas, mesmo que na condição de voluntário em uma delas;
XI. Não realizar a matrícula em disciplinas no período de vigência da bolsa;
XII. Realize matrícula institucional;
XIII. Tenha concluído outro curso de graduação ou colado grau no período de vigência da bolsa.

11.4 É obrigatória a devolução dos valores recebidos indevidamente da bolsa, quando comprovada uma das condições de desligamento do PBEPU, expressas no item 11.3.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis – PRAE e/ou pelo Conselho Superior de Bolsas da UECE.

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2021.

Hildebrando dos Santos Soares
Presidente da FUNECE